

SAÚDE PÚBLICA

- **Incentivo à doação de órgãos – Lei nº 25.685, de 7/1/2026**

Ementa: Altera a Lei nº 11.553, de 3 de agosto de 1994, que dispõe sobre a ação do Estado com vistas ao favorecimento da realização de transplantes.

Origem: Projeto de Lei nº 90/2023, de autoria do deputado Grego da Fundação.

A norma altera a Lei nº 11.553, de 3 de agosto de 1994, para incluir, como ação do Estado, o incentivo à realização de atividades educativas e informativas sobre a doação de órgãos nas unidades de saúde e em órgãos públicos e a realização de parcerias com entes públicos ou privados para informar a população sobre a necessidade da doação.

Segundo dados do Ministério da Saúde, em julho de 2025 havia cerca de 46.500 pessoas aguardando por transplante de órgão no Brasil, enquanto em Minas Gerais, na mesma data, eram aproximadamente 4.150 pessoas. O número de doadores efetivos vem diminuindo ano a ano, situação que é preocupante no campo da saúde.

Em 2025, o Estado elaborou o Plano Estadual de Doação e Transplantes de Minas Gerais – PEDT –, com a finalidade de identificar as principais necessidades do sistema estadual de transplantes, aprimorar processos e ampliar o número de doações e transplantes em Minas Gerais.

O texto do projeto que deu origem à norma foi aprimorado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde durante a tramitação. As alterações propostas pelas comissões e aprovadas em Plenário ajustaram a proposição, tornando-a mais abrangente.

Espera-se que o novo documento normativo possa contribuir para ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de órgãos.

GCT/GSA/ACC/Rev